



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**RELATÓRIO E EXECUÇÃO DO
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Março de 2021



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	2
A) MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	2
B) IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	12
C) ESTRUTURA ORGÂNICA.....	13
3. AVALIAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS.....	15
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORRECÇÃO A ADOPTAR	19
5. CONCLUSÃO	20



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção deliberou, em reunião no dia 1 de julho de 2009, efetuar uma recomendação sobre a elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste sentido, a Direção Regional da Solidariedade Social (DRSS) elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Secretaria Regional da Solidariedade Social em 2017, o qual tem sofrido pequenas atualizações à medida que se procede à revisão anual das alterações decorridas e necessidades sentidas no curso de cada ano económico.

Este relatório tem uma estrutura adotada do guião disponibilizado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (www.cpc.tcontas.pt), bem com do plano do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e Administração Pública.

Foi efetuada a monitorização do Plano, com o objetivo de analisar e avaliar o seu grau de implementação e a necessidade de revisão dos riscos e controlos anteriormente identificados.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

2. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Nesta secção apresenta-se uma caracterização genérica da DRSS, das suas atribuições e da respetiva estrutura orgânica, de acordo com a última orgânica da Secretaria Regional da Solidariedade Social (Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/A, de 30 de janeiro).

A) MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A SRSS era em 2020 o departamento do Governo Regional que executava a política definida para as áreas da emergência social, da habitação, da solidariedade social, da segurança social, das relações com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, IPSS's, das políticas de igualdade de género, igualdade perante o trabalho e combate às discriminações, voluntariado e natalidade.

A DRSS é um serviço que tem por missão estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas do Governo Regional em matéria de solidariedade, voluntariado e igualdade de oportunidades.

Nos termos da orgânica da SRSS, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/A, de 30 de janeiro, a DRSS é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

- Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização (DSPGO), cujas competências são:

- a) Acompanhar a execução dos planos e relatórios anuais de atividades da DRSS;
- b) Elaborar pareceres, informações e estudos técnicos;
- c) Propor e apoiar a adoção de novas metodologias de gestão, planeamento e avaliação para o conjunto das atividades desenvolvidas pelos serviços da DRSS;
- d) Propor e colaborar na definição de circuitos e meios a adotar pelos serviços da DRSS na articulação e relacionamento com as IPSS e outras entidades externas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

- e) Coordenar a divulgação de documentos informativos da atividade da DRSS e das demais entidades e instituições que atuam na área da solidariedade social e igualdade de oportunidades;
- f) Acompanhar a elaboração de documentos informativos das atividades desenvolvidas;
- g) Supervisionar a edição de publicações, conceber materiais e suportes de informação dirigidos aos cidadãos, sobre as diferentes áreas de atuação da DRSS;
- h) Coordenar a aplicação da avaliação do desempenho dos trabalhadores e dirigentes da DRSS;
- i) Acompanhar a implementação de medidas orientadas para o reforço da eficácia e modernização;
- j) Coordenar o plano de formação da DRSS;
- k) Coordenar e assegurar o tratamento administrativo dos assuntos relacionados com o funcionamento da DRSS, incluindo o expediente geral e a divulgação de normas internas e diretivas gerais;
- l) Assegurar a gestão dos recursos financeiros, elaborar a proposta do Plano de Investimentos e dos orçamentos de despesas de funcionamento da DRSS, acompanhar e avaliar a sua execução e propor eventuais reajustamentos;
- m) Assegurar a existência de sistemas de controlo interno na área financeira;
- n) Apoiar as IPSS na elaboração de candidaturas a fundos comunitários e acompanhar a execução financeira dos projetos aprovados e elaborar os respetivos instrumentos de controlo;
- o) Controlar e acompanhar a execução financeira dos projetos aprovados por fundos comunitários e elaborar os respetivos instrumentos de controlo;
- p) Assegurar a articulação e interlocução com a gestão dos fundos comunitários;
- q) Desempenhar outras tarefas e atividades superiormente determinadas.

A DSPGO inclui:

1. A Divisão de Assuntos Jurídicos e Auditoria, cujas competências são:

- a) Assegurar a prestação de consultadoria e apoio jurídico ao diretor regional e demais unidades orgânicas da DRSS;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

- b) Analisar, interpretar e apoiar a uniformização da aplicação de legislação na área da solidariedade social e da igualdade de oportunidades;
- c) Coordenar e participar na preparação e elaboração de diplomas legais e regulamentares ou emitir parecer sobre os mesmos;
- d) Colaborar com as demais unidades orgânicas da DRSS na proposição, desenvolvimento, publicitação e gestão dos procedimentos de contratação pública, bem como na celebração, acompanhamento e controlo dos contratos decorrentes dos mesmos;
- e) Elaborar, analisar e acompanhar a celebração de contratos, protocolos e acordos interinstitucionais;
- f) Intervir em sindicâncias, inquéritos, averiguações, fiscalização e auditorias, nos termos superiormente determinados;
- g) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos acordos e protocolos, nomeadamente de cooperação, que tenham financiamentos no âmbito da solidariedade social, segurança social e igualdade de oportunidades;
- h) Assegurar o apoio jurídico à prossecução descentralizada das competências da DRSS;
- i) Efetuar a análise formal dos processos de registo das instituições particulares de solidariedade social e das instituições legalmente equiparadas e proceder à efetivação dos respetivos registos nos termos da legislação aplicável;
- j) Apoiar as instituições particulares de solidariedade social na elaboração dos procedimentos de contratação pública nos projetos financiados pelos fundos comunitários;
- k) Exercer a ação fiscalizadora das instituições particulares de solidariedade social, instituições equiparadas e demais entidades, públicas ou privadas, que exerçam atividades de apoio social;
- l) Auditar, com a colaboração dos demais serviços da DRSS, nomeadamente do ponto de vista jurídico, financeiro, social e da qualidade, as atividades, serviços e equipamentos das instituições particulares de solidariedade social, instituições equiparadas e demais entidades, nomeadamente com fins lucrativos, ainda que não beneficiem de financiamentos do setor da solidariedade e segurança social e propor as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades detetadas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

- m) Realizar ações de auditoria aos serviços e organismos integrantes ou dependentes da SRSS, sempre que solicitado pelo secretário regional, tendo em vista a melhoria da sua eficácia, eficiência, economia e qualidade;
- n) Proceder à recolha, análise e tratamento das reclamações efetuadas pelos utilizadores junto das unidades orgânicas da DRSS, de segurança social, definindo ações internas de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo das atividades da DRSS;
- o) Proceder à instrução dos processos relativos à aplicação do direito de mera ordenação social cuja competência esteja legalmente atribuída à DRSS;
- p) Propor a celebração de protocolos e contratos com entidades formadoras;
- q) Elaborar o plano de formação da DRSS, com base em prévio diagnóstico das necessidades, e proceder à avaliação dos resultados através da elaboração do relatório de formação da DRSS;
- r) Desempenhar outras tarefas e atividades superiormente determinadas.

2. A Divisão de Projetos e Equipamentos, cujas competências são:

- a) Manter atualizado um registo de necessidades de investimentos em estruturas de equipamentos sociais;
- b) Emitir parecer, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, sobre os projetos de construção, remodelação e ampliação dos equipamentos sociais comparticipados pela segurança social, nomeadamente no que diz respeito à respetiva localização, características e dimensionamento, em colaboração com as outras instituições do setor;
- c) Emitir parecer técnico sobre o estudo prévio ou fase posterior do projeto apresentado pelas entidades proponentes ou promotoras de investimentos;
- d) Emitir parecer sobre os projetos de arquitetura e demais questões relativas à infraestrutura e trabalhos a realizar, para verificação das questões legalmente impostas à celebração de contratos de comparticipação financeira;
- e) Apoiar ou cooperar com outras entidades públicas ou privadas que, a título permanente ou eventual, se proponham contribuir na rede de equipamentos sociais;
- f) Colaborar na gestão do parque de equipamentos sociais da Região, bem como outros que lhe sejam afetos, podendo emitir parecer sobre ações necessárias à conservação e manutenção do património da Segurança Social;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

- g) Elaborar e manter atualizado um inventário das instalações dos serviços, das IPSS, das Casas do Povo e de outros organismos ligados ao setor, que sejam património da Região;
 - h) Proceder ao acompanhamento técnico, à avaliação do desenvolvimento e à elaboração de relatórios intercalares sobre os projetos de investimento aprovados;
 - i) Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de natureza física de projetos aprovados;
 - j) Emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de equipamentos sociais no que se refere a instalações e equipamentos;
 - k) Fiscalizar as obras de equipamentos sociais;
 - l) Colaborar na elaboração dos cadernos de encargos em matéria de concursos de empreitadas de obras públicas no âmbito da DRSS e acompanhar os respetivos concursos;
 - m) Propor a elaboração de novos programas de apoio às iniciativas na área da segurança social, bem como a regulamentação que se afigure necessária à sua boa execução;
 - n) Promover a divulgação e promoção regional de programas de apoio de âmbito nacional, bem como proceder à sua execução e desenvolver as ações necessárias à respetiva dinamização;
 - o) Desempenhar outras tarefas e atividades superiormente determinadas.
3. A Divisão de Promoção Social e Igualdade de Oportunidades (DPSIO), cujas competências são:
- a) Instruir os processos relativos a pedidos de financiamento;
 - b) Proceder à análise dos pedidos de apoio financeiro e respetivos relatórios de contas e de atividades;
 - c) Manter atualizado um registo de necessidades de pedidos de financiamento;
 - d) Apreciar, ao nível da vertente social, os projetos de construção, remodelação e ampliação dos equipamentos sociais e emitir os necessários pareceres técnicos, nos termos da legislação e regulamentação em vigor;
 - e) Elaborar pareceres, informações e estudos técnicos na área da solidariedade e igualdade de oportunidades;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

- f) Assegurar o atendimento ao público, no âmbito da respetiva área de intervenção, e propor o encaminhamento dos interessados de acordo com a solução adequada a cada caso;
- g) Produzir manuais de apoio ao funcionamento dos equipamentos sociais, por tipo de valência, designadamente, nas áreas da qualidade, segurança, higiene e alimentação;
- h) Difundir boas práticas de funcionamento e emitir recomendações e medidas ao nível da segurança e qualidade dos equipamentos sociais, desenvolvidas nacional e internacionalmente;
- i) Elaborar programas e projetos na área da solidariedade e igualdade de oportunidades;
- j) Colaborar no planeamento e dinamização de iniciativas promocionais, de divulgação, colóquios, conferências e outras ações no âmbito da temática específica da igualdade de oportunidades e segurança social;
- k) Preparar a edição de publicações, conceber materiais e suportes de informação dirigidos aos cidadãos, no âmbito da temática específica da igualdade de oportunidades e segurança social;
- l) Promover e divulgar boas práticas em matéria de promoção da igualdade de oportunidades e de prevenção da violência em função do sexo, etnia, religião, crença, deficiência, idade ou orientação sexual, de apoio às suas vítimas e de reabilitação dos agressores;
- m) Receber, encaminhar ou apresentar, junto das autoridades competentes ou das entidades envolvidas, queixas ou denúncias relativas a situações de discriminação ou de violência com base no género, etnia, religião, crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como emitir pareceres, recomendações e assegurar as ações consideradas necessárias;
- n) Assegurar a supervisão técnica e metodológica das estruturas de acolhimento, de atendimento às vítimas de violência e de reabilitação dos agressores e a coordenação estratégica com os demais setores do Governo Regional envolvidos;
- o) Promover e coordenar o desenvolvimento de ações de formação, sensibilização e informação em matéria de solidariedade e igualdade de oportunidades, dirigidas aos profissionais do setor e ao público em geral;
- p) Promover medidas e realizar ações no âmbito da qualidade nas IPSS, instituições equiparadas e demais entidades, nomeadamente com fins lucrativos;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

- q) Efetuar as ações necessárias à promoção, coordenação, qualificação e apoio ao voluntariado na Região;
- r) Planear eventos, iniciativas promocionais e de divulgação, colóquios e conferências e outras ações no âmbito das temáticas sociais;
- s) Desempenhar outras tarefas e atividades superiormente determinadas.

A DPSIO compreende dois núcleos:

- a) O Núcleo de Apoio à Cooperação;
- b) O Núcleo de Políticas de Igualdade.

4. A Divisão de Planeamento e Apoio à Gestão (DPAG), cujas competências são:

- a) Criar sistemas de controlo interno na área financeira da DRSS;
- b) Elaborar candidaturas da DRSS a fundos comunitários e respetivos pedidos de reembolso;
- c) Manter atualizados os mapas referentes à execução financeira do plano de investimentos;
- d) Assegurar e monitorizar a execução dos orçamentos de despesas de funcionamento da DRSS;
- e) Colaborar na elaboração da proposta de plano de investimentos e orçamento de funcionamento da DRSS;
- f) Assegurar a aquisição de bens e serviços respeitantes ao funcionamento da DRSS;
- g) Instruir, analisar e acompanhar a execução financeira dos acordos, protocolos e contratos de cooperação celebrados;
- h) Informar e preparar para decisão os processos referentes aos apoios ao investimento;
- i) Emitir pareceres de apoio à decisão em questões de investimento em equipamentos e respostas sociais e avaliar as condições de acesso dos projetos e das entidades candidatas a programas de investimento;
- j) Elaborar os mapas dos fundos disponíveis assim como proceder às solicitações do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas;
- k) Preparar os documentos necessários para a elaboração da conta de gerência da DRSS;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

- l) Proceder à verificação da legalidade das contas do exercício das IPSS e das instituições legalmente equiparadas, sempre que tal competência seja delegada na DRSS, pelo secretário regional;
- m) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento e de programação financeira do setor;
- n) Definir o quadro de indicadores de gestão estatística da solidariedade social e a pertinência da sua periodicidade em articulação com os serviços da SRSS;
- o) Assegurar e organizar um banco de dados estatísticos para a SRSS;
- p) Proceder à análise e tratamento de informação estatística do setor da SRSS e de outros setores de interesse;
- q) Elaborar pareceres, informações e análises estatísticas na respetiva área de intervenção;
- r) Propor a adoção de metodologias de gestão, planeamento e avaliação dos resultados das políticas sociais em articulação com os demais serviços de segurança social da Região;
- s) Elaborar, anualmente, a Carta Social;
- t) Elaborar e atualizar, de modo sistemático, um diagnóstico social da Região;
- u) Elaborar e participar na elaboração de estudos relacionados com a problemática social, tendo em vista aumentar a eficácia, eficiência e qualidade da intervenção social;
- v) Elaborar pareceres, informações, estudos técnicos e análises estatísticas nas áreas das competências da DRSS;
- w) Estudar as desigualdades a partir de diferentes dimensões e níveis de análise, recorrendo, nomeadamente, para o efeito, à comparação internacional de indicadores estatísticos e a um conjunto alargado de estudos e pesquisas, em permanente atualização;
- x) Proceder à recolha, tratamento e análise de dados sobre a pobreza na Região, contribuindo para a fundamentação e avaliação das políticas públicas;
- y) Estabelecer metas quantificáveis no âmbito das políticas sociais, garantindo uma regular monitorização dos resultados;
- z) Recolher, tratar e disponibilizar dados relativos ao acompanhamento, monitorização e avaliação das políticas sociais na Região;
- aa) Produzir indicadores de cobertura e de utilização dos equipamentos sociais, identificando necessidades e propondo estratégias de investimento;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

- bb) Estudar e acompanhar as formas de intervenção social não-governamentais, promovendo a sua integração e compatibilização com os objetivos traçados superiormente;
- cc) Elaborar estudos no domínio da análise dos custos dos equipamentos, das respostas e das políticas sociais;
- dd) Efetuar estudos de satisfação dos clientes internos e externos da DRSS e propor medidas de melhoria dos serviços;
- ee) Desempenhar outras tarefas e atividades superiormente determinadas.

A DPAG compreende dois núcleos:

- a) O Núcleo de Apoio à Gestão;
- b) O Núcleo de Estudos e Planeamento.

5. O Núcleo de Organização e Documentação, cujas competências são:

- a) Proceder à recolha e atualização de informação estatística do setor da SRSS e de outros setores de interesse;
- b) Manter os contactos necessários e executar processos de troca de informação com organismos regionais, nacionais e internacionais de estatística;
- c) Disponibilizar informação estatística relativa ao setor da solidariedade social às entidades que o solicitarem;
- d) Elaborar anualmente e semestralmente um Boletim Estatístico da SRSS e disponibilizar no Portal do Governo Regional dos Açores;
- e) Elaborar pareceres, informações e análises estatísticas na respetiva área de intervenção;
- f) Promover e manter atualizada a estrutura temática da rede informática da DRSS;
- g) Proceder à difusão de diretivas superiores, normativos, documentação técnica e científica de interesse informativo ou formativo para a ação da DRSS, podendo para o efeito recorrer à colaboração de outras entidades;
- h) Receber, registar e distribuir a correspondência rececionada na DRSS;
- i) Apolar os serviços da DRSS em matéria de documentação e informação, tendo em vista contribuir para a melhoria e atualização da sua organização e funcionamento;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

- j) Proceder à consulta diária, triagem e difusão da legislação nacional e regional da área da competência da DRSS e de matérias correlacionadas;
- k) Assegurar a edição de publicações e de materiais e suportes de informação dirigidos ao cidadão, realizadas na área de atuação da DRSS e coordenar a sua divulgação;
- l) Promover a disponibilização de informação relevante da DRSS no Portal do Governo Regional;
- m) Estruturar, manter e disponibilizar a informação na Intranet da DRSS;
- n) Organizar e manter atualizado o centro de documentação da DRSS, assegurando a recolha e o tratamento da bibliografia e demais documentação técnica e de interesse para o setor, facultando a sua consulta;
- o) Selecionar, tratar e divulgar as informações veiculadas pelos órgãos de comunicação social relativas às competências da DRSS e instituições de segurança social da Região;
- p) Promover e assegurar a atualização de uma base de dados organizada por temas sobre notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação social com interesse para a solidariedade social, a fim de facilitar a sua consulta e divulgação junto dos serviços centrais da SRSS e da DRSS;
- q) Assegurar a aquisição, distribuição e controlo dos artigos de consumo corrente da DRSS;
- r) Assegurar o tratamento, acondicionamento e gestão de documentos e proceder à organização do serviço de arquivo da DRSS;
- s) Promover a uniformização de critérios de organização, gestão e classificação da documentação dos diversos serviços da DRSS;
- t) Promover a inovação e qualidade na DRSS, através da implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade Certificado;
- u) Estudar e propor a implementação de técnicas de simplificação, modernização e racionalização dos circuitos e procedimentos administrativos da DRSS;
- v) Proceder à recolha de informação na DRSS para a elaboração do Plano e Relatório de Atividades da DRSS;
- w) Proceder à gestão e manutenção do material e equipamento necessário à formação e a outros eventos oficiais;
- x) Organizar os espaços para formação, reuniões e eventos oficiais da DRSS;
- y) Executar tarefas de reprodução e encadernação de documentação dos serviços centrais da SRSS e da DRSS;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

- z) Acompanhar a evolução dos sistemas de segurança social nacional, europeus e internacionais;
- aa) Assegurar em articulação com os diversos intervenientes no processo da DRSS, na recolha de informação e elaboração de documentos para a organização de eventos oficiais da SRSS, em conformidade com orientação superior;
- bb) Coordenar em articulação com os diversos intervenientes no processo da DRSS na recolha e sistematização de respostas de pareceres/memorandos e pontos de situação em conformidade com orientação superior;
- cc) Proceder à recolha, organização e atualização de ficheiros das instituições particulares de solidariedade social e das instituições legalmente equiparadas;

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/A, de 30 de janeiro, e do Decreto Regulamentar Regional 1/2020/A, de 23 de janeiro, o Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, anteriormente referido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dado que era uma unidade orgânica da DRSS, passou a estar integrado na Direção Regional da Saúde.

B) IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Diretor Regional (DRSS): Marco Euclides Lemos Martins/Andreia Vasconcelos

Diretora de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização (DSPGO): Fabíola Sabino Gil

Divisão de Assuntos Jurídicos e Auditoria (DAJA): Alberto Jorge da Esperança Correia

Divisão de Projetos e Equipamentos (DPE): Raquel Margarida Pinheiro Brito de Azevedo

Divisão de Promoção Social e Igualdade de Oportunidades (DPSIO): Joana Cristina Areias Codomiz Pinheiro

Núcleo de Apoio à Cooperação: sem nomeado

Núcleo de Políticas de Igualdade: sem nomeado



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Divisão de Planeamento e Apoio à Gestão (DPAG): Sem nomeado

Núcleo de Apoio à Gestão (NAG): Maria Emília Paias Rodrigues do Couto Ortins

Núcleo de Estudos e Planeamento (NEP): Nélio Martins Lourenço

Núcleo de Organização e Documentação (NOD): Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus

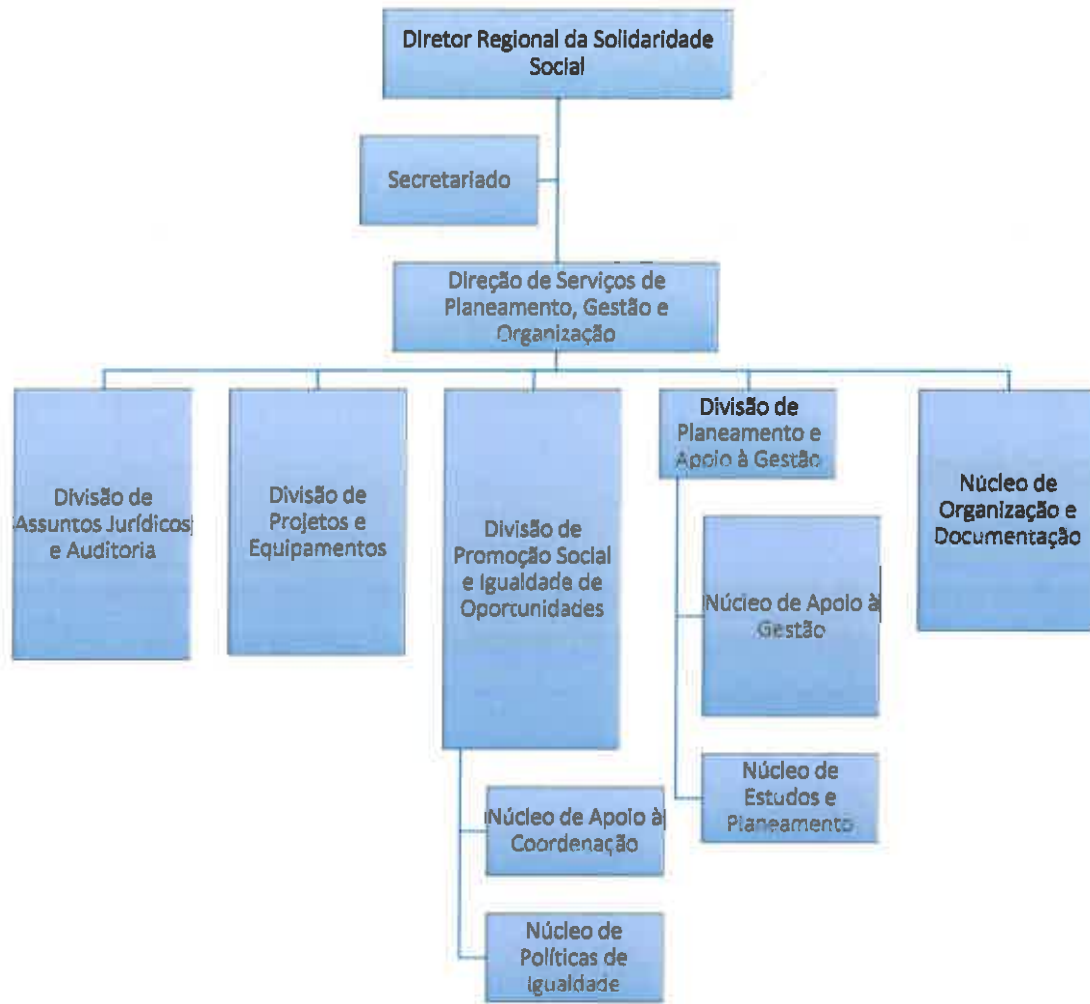
C) ESTRUTURA ORGÂNICA

A estrutura orgânica da Direção Regional da Solidariedade Social está definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/A, de 30 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Solidariedade Social.

2



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

3. AVALIAÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Na definição do risco, o presente plano toma como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção, o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco).

Com base na informação recolhida junto dos colaboradores dos vários departamentos que compõem a Direção Regional, consideram-se as seguintes áreas de risco, destacando-se em cada uma delas os processos suscetíveis de comportar maiores riscos de corrupção e infrações conexas:

PROCESSOS	ÁREAS		
	Contratação Pública	Gestão Financeira	Avaliação Necessidades
Aquisição bens e serviços	X		X
Deslocações e estadas	X		
Atribuição de subsídios			X
Gestão orçamental		X	
Fundos de manelo	X	X	

Apesar da alteração na estrutura orgânica decorrente da no Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2020/A, de 30 de janeiro, o grosso da atividade e processos da DRSS manteve-se, pelo que não se procedeu a alterações no quadro anterior nem nos seguintes.

R



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ÁREA E PROCESSOS	SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS A ADOTAR
	Ausência de um plano formal anual de compras	Moderado	É realizada uma avaliação para alguns itens; os demais estão sujeitos à disponibilidade de verba.	-
	Controlo dos procedimentos	Fraco	Existe um manual de procedimentos internos	-
Aquisição de bens e serviços/Deslocações e estadas	Ausência de planeamento nas aquisições de bens e serviços de valores mais elevados	Fraco	Adoção de procedimentos de contratação pública	-
	Ausência de um manual de procedimentos interno	Fraco	-	Atualização do manual de procedimentos interno
Fundos de manelo	Pedidos extraordinários urgentes conducentes a procedimentos abreviados	Moderado	É dada prioridade ao pedido mas os trâmites são idênticos	-
	Falta de formação e informação dos funcionários sobre as regras e procedimentos a serem levados a cabo	Fraco	Formação em Contratação Pública e em Procedimento Administrativo	-
	Incorreta utilização dos valores tendo em conta o fim para que foram criados	Moderado	-	-
	Ausência de um manual de procedimentos interno	Fraco	Existe um manual de procedimentos interno	-



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

GESTÃO FINANCEIRA

ÁREA E PROCESSOS	SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS A ADOTAR
Gestão orçamental	Frequência de controlo efetivo e ausência de manual com regras e regulamentos	Fraco	Controlo mensal do orçamento e do plano de investimentos	-
	Ausência de ferramentas de trabalho adequadas e fiáveis	Fraco	Estão disponíveis as ferramentas necessárias	-
Fundos de manelo	Ausência de controlo efetivo dos valores das várias contas	Moderado	Conferência mensal das contas	-
	Não elaboração de reconciliações bancárias periódicas	Moderado	É realizada conferência de saldos mensal	-

2



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

AVALIAÇÃO NECESSIDADES

ÁREA E PROCESSOS	SITUAÇÕES QUE POTENCIAM RISCOS DE CORRUPÇÃO	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS A ADOTAR
Aquisição de bens e serviços	Inexistência de um plano anual de compras	Fraco	Levantamento de necessidades de compras de consumíveis e equipamentos e formalização de um plano anual de compras	-
	Inexistência de inventário dos bens já adquiridos	Fraco	A inventariação é realizada e atualizada pela SRSS/DGR-SIE	-
	Inexistência da avaliação concreta dos fornecedores habituais e seu cumprimento de contratos para futuras negociações	Moderado	Consulta informal ao mercado	-
	Inexistência de um sistema estruturado e formal de avaliação das necessidades	Moderado	Normativo legal aplicável	-
Atribuição de subsídios	Inexistência de critérios formais de atribuição	Fraco	Normativo legal aplicável	-
	Ausência de planeamento para a sua atribuição	Fraco	Os apoios são atribuídos após hierarquização em função das necessidades sociais existentes	-
	Inexistência de meios e ações de controlo/fiscalização	Moderado	A faturação dos diversos apoios é verificada, bem como os documentos de pagamento.	Verificar, após atribuição do apoio, da correta utilização.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORRECÇÃO A ADOPTAR

As medidas de prevenção a adotar foram estabelecidas, em função do grau de risco das situações, visando evitá-lo, ao eliminar a sua causa, ou preveni-lo, ao procurar minimizar a probabilidade da sua ocorrência ou do seu impacto negativo:

1) Atualização de um manual de procedimentos interno;

Foi realizada uma leitura crítica do manual de procedimentos interno, mas não foi formalizada uma nova versão, dado que apenas foram detetadas questões menores a atualizar.

Considerando que à data de redação deste relatório está eminente a publicação de uma nova orgânica para o serviço, em que se prevê a cisão das competências e pessoas em duas direções regionais, a Direção Regional da Solidariedade Social e a Direção Regional da Promoção da Igualdade e Inclusão Social, considera-se aconselhável rever o manual de procedimentos interno e adaptá-lo a cada uma das duas novas direções regionais.

2) Criação de novos Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

Considerando que à data de redação deste relatório está eminente a publicação de uma nova orgânica para o serviço, em que se prevê a cisão das competências e pessoa em duas direções regionais, a Direção Regional da Solidariedade Social e a Direção Regional da Promoção da Igualdade e Inclusão Social, será necessário criar um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para cada uma destas novas direções regionais, adequado à sua estrutura, procedimentos e missão.

3) Levantamento de necessidades de compras de consumíveis e equipamentos e formalização de um plano anual de compras.

O levantamento de consumíveis foi efetuado no início do ano económico. Quanto a equipamentos, as necessidades e respetivo planeamento foram levadas a cabo no início de 2020.

4) Aplicação dos critérios de atribuição de subsídios, suas necessidades, análise dos seus impactos e verificação da sua correta aplicação.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

As candidaturas são analisadas tendo em conta uma análise da necessidade e enquadramento do solicitado, do histórico de apoios, da importância do apoio no contexto da capacidade de resposta do beneficiário e por fim, de acordo com a disponibilidade financeira no Plano de Investimentos ou no Orçamento da Segurança Social, conforme o caso.

- 5) **Melhoramento do sistema de controlo interno, o qual parte de um processo de autoavaliação do serviço em curso.**

Devido a vários fatores que impactaram o normal funcionamento do serviço, destacando-se o período de confinamento com passagem a teletrabalho no âmbito das medidas de contenção da disseminação da Pandemia COVID-19, a preparação de um Plano de Melhorias, com várias das ações propostas pela equipa da CAF, foi adiado.

Considerando que à data de redação deste relatório está eminente a publicação de uma nova orgânica para o serviço, em que se prevê a cisão das competências e pessoa em duas direções regionais, a Direção Regional da Solidariedade Social e a Direção Regional da Promoção da Igualdade e Inclusão Social, recomenda-se que, após ser publicada a orgânica com as competências de cada direção regional, se proceda a uma revisão do relatório da CAF para determinar em que medida o que lá consta poderá ser aproveitado por cada uma dessas novas direções regionais para melhoria interna.

5. CONCLUSÃO

Para a elaboração deste relatório foram analisados os riscos anteriormente identificados no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Verificou-se que já existiam diversos mecanismos para atenuar os mesmos.

No entanto, considera-se que se deverá continuar a incentivar uma maior interação entre todos os trabalhadores da DRSS na implementação das medidas preventivas e corretivas, garantindo assim uma plena uniformização.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Angra do Heroísmo, 26 de março de 2021

A Diretora Regional

Andreia Vasconcelos

